
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.449, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 38.779.548,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.779.548,22 (Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	283.778,94
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	500.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	1.186.722,08
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	498.748,44
081012781114997659 - SEEL	0106	449051	603.809,52
081012781314998796 - SEEL	0301	334041	63.140,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	164.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	339030	250.000,00
151011339215038421 - SECULT	0301	335041	137.600,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	3.134.346,00
161011236215098906 - SEDUC	0101	319004	2.108.035,00
161011236215098906 - SEDUC	0101	319016	411.965,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	2.923.541,65
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	3.828.095,46
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	11.681.880,81
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	335041	870.000,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0301	339014	50.000,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0301	339030	50.000,00
481011936415068866 - SECTET	0124	445042	200.000,00
691012369514988383 - SETUR	0301	334041	450.000,00
691012369514988383 - SETUR	0301	335041	300.000,00
691012369514988383 - SETUR	0301	339039	1.880.000,00
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	1.120.000,00
761010833112978417 - SEAC	0101	339049	180.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	339033	20.000,00

871010824415058859 - FEAS	0301	334181	521.624,00
901011012212978338 - FES	0301	449052	1.500.000,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	260.000,00
901011030215078289 - FES	0301	444042	3.602.261,32
TOTAL			38.779.548,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0106	449051	603.809,52
141012060814918710 - SEDAP	0301	449039	414.000,00
161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	3.134.346,00
481011936415068866 - SECTET	0124	335041	200.000,00
572012012212978338 - EMATER	0301	339033	2.997.734,78
572012012212978338 - EMATER	0301	339039	1.027.215,93
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	2.520.000,00
572012060614918711 - EMATER	0301	339003	225.817,01
572012060614918711 - EMATER	0301	339014	70.000,00
572012060614918711 - EMATER	0301	339030	73.647,20
572012060614918711 - EMATER	0301	339039	3.617.594,72
572012060614918711 - EMATER	0301	339092	22.000,00
572012060614918712 - EMATER	0301	449051	1.650.615,68
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	1.300.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	18.433.517,92
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	2.469.249,46
862012612815088887 - CPH	0101	339014	3.000,00
862012612815088887 - CPH	0101	339033	4.000,00
862012612815088887 - CPH	0101	339039	1.000,00
862012678414867632 - CPH	0101	339030	10.000,00
862012678414867632 - CPH	0101	339039	2.000,00
TOTAL			38.779.548,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.020, DE 24/06/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.